

LEI Nº 2211, DE 04 DE MARÇO DE 2008.

“ Denomina Logradouro Público”.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por esta lei, denomina **“Escritora Maria Fernandes Quadros”**, a Rua Dom Pedro II, centro, no Distrito de São José dos Salgados, neste Município.

Art. 2º - O Poder Executivo promoverá a instalação de placa indicativa na via pública, bem como, informará aos órgãos públicos locais a determinação contida nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 04 de Março de 2008.

Geraldo César da Silva
Prefeito Municipal